PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DGT CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DGT CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.117.408/0001-62 estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 71, Batel – Curitiba/PR, CEP 80250-070, telefone: (41) 3358-0755, e-mail: construtoradgt@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Ana Carolina Irulegui,** inscrita no CPF sob nº 047.911.659-85 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 003/2022**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 4350/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 06 (seis) meses podendo ser rescindido a qualquer momento no caso de homologação do novo processo.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 933.450,00 (novecentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Cláusula Terceira: Fica atualizada a Planilha referência para SINAPI PR_09-2024 não desonerado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 06 de novembro de 2024

ANA CAROLINA IRULEGUI:04791165985
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA IRULEGUI:04791165985
Dados: 2024.11.06 17:05:11 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

DGT CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER — Assinatura:

Nome: CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136